



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

CONTRATO Nº. 076/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 082/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 184/2024

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.

I – CONTRATANTE: PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Estrada Boa Esperança nº 2320, Bairro: Fundo Canoas, Cidade: Rio do Sul-SC, CEP: 89163-554, inscrita no CNPJ/MF nº 00.802.002/0001-02 e Inscrição Municipal nº 25.314.899-5, doravante denominada **CONTRATADA**.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** **Sra. Josiane de Oliveira Silva**, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 176/2025, brasileira, portadora do CPF/MF nº 0XX.XXX.XXX.86 e Cédula de Identidade RG 1XXX.XX2 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade – Naviraí-MS. Representa a **CONTRATADA** o Sr. **Maicon Cordova Pereira**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Rio do Sul-SC.

III – DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização **Sra. Josiane de Oliveira Silva**, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 176/2025, brasileira, portadora do CPF/MF nº. XXX.XXX.XXX-XX e Cédula de Identidade RG nº. XXX.XXX SSP/MS, residente nesta cidade – Naviraí-MS, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº. 184/2024**, gerado pelo **Pregão Eletrônico nº.082/2024**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 14.133/2021, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 065/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA**:

I – Entregar com qualidade e com pontualidade o produto ofertado;

II – Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III – Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente licitação;

IV – Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

2.2 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

- I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;**
- II – Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.**
- III – Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;**
- IV – Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS ITENS LICITADOS

3.1 – Os itens serão solicitados conforme as necessidades da Gerência Solicitante e deverão ser entregues em conformidade com o Termo de Referência. As requisições deverão ser enviadas via e-mail, presencial, e ainda por mensagem de WhatsApp devidamente assinada.

3.1.1 – Das Condições e Prazo de Entrega

3.1.1.1 – A licitante vencedora deverá atender com prontidão às solicitações realizadas por parte da Administração Municipal, bem como entregar os insumos e materiais objeto da presente licitação, que somente serão aceitos se estiverem de acordo com as quantidades e marca adjudicada, e no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.**

3.1.1.2 – Os insumos serão utilizados nas rotinas dos setores da Gerência de Saúde para suprir as demandas.

3.1.1.3 – Os insumos deverão ser de primeira qualidade, sob pena de serem devolvidos pelo Setor Responsável, atendendo ao disposto na legislação estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Saúde conforme especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador.

3.1.1.4 – Os itens 6, 143, 144, 145, 163, 164, 166, 167, 168 e 169 solicitam amostra em seus descritivos, porém, como este processo ocorrerá de maneira eletrônica, dispensa-se a apresentação de amostra, mas no ato da entrega verificar-se-á se o produto entregue condiz com os descritivos solicitados, do contrário, as providências serão tomadas.

3.2 – A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, bem como anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 – A contratada ficará obrigada a entregar os itens com a qualidade descrita no termo de referência, no local indicado na ordem de fornecimento. Em caso de recusa por parte da empresa vencedora em ambos os casos, o fiscal de contrato deverá informar a autoridade superior, para aplicação de medidas necessárias, o recebimento não importará em sua aceitação, podendo o fiscal de contratos se recusar a atestar a qualidade do item entregue daqueles que eventualmente estejam fora das especificações solicitadas.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

3.4 – Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos itens licitados sendo possível a aplicação das normas contidas no **CDC – Código de Defesa do Consumidor** obrigando-se a não cobrar por serviço não prestado ou entregues com irregularidades ou for apresentado em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DOS ITENS LICITADOS:

4.1 – Os itens solicitados precisam ser entregues nas especificações descritas no termo de referência, conforme indicado na Ordem de Fornecimento devidamente assinada.

4.1.1 – Os itens devem apresentar as seguintes informações: data de fabricação, prazo de validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde e ANVISA, seguindo rigorosamente o descritivo de cada item conforme Termo de Referência.

4.2 – Os itens licitados devem guardar a regularidade solicitada nos itens **4.1** e **4.1.1**, além daquelas garantidas no **CDC – Código de Defesa do Consumidor**.

4.3 – Todas as despesas, inerentes ao fornecimento do objeto desse contrato, são de inteira responsabilidade da empresa vencedora, a administração municipal não tem nenhuma obrigação em custear, qualquer despesa alheia.

4.3.1 – O adjudicatário terá que garantir que todos os itens fornecidos estejam em conformidade com as especificações descritas no termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 25.240,25 (vinte e cinco mil duzentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

Solicitação de Despesa nº. 356/2026

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
20	6115	ALMOTOLIA EM PLÁSTICO RÍGIDO, TRANSPARENTE, BICO RETO, CAPACIDADE 250 ML – ISENTO DE REGISTRO NO MS.	GG	UN	300,00	R\$ 3,11	R\$ 933,00
96	15108	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, CONFECCIONADA COM MATERIAL ATÓXICO PVC, APIROGÊNICO COM 2 FUIROS NAS LATERAIS, CONECTOR DE PERFEITA ADAPTAÇÃO, PONTA ABERTA E DELICADA, FÁCIL INTRODUÇÃO ATRAUMÁTICA: URETRAL, RETAL, GÁSTRICA, DUODENAL E TRAQUEAL, USADA PARA ASPIRAÇÃO DA MUCOSA, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	BIOSANI	UN	2.000,00	R\$ 0,48	R\$ 960,00
127	21265	ALMOTOLIA EM PLÁSTICO RÍGIDO, TRANSPARENTE, BICO RETO, CAPACIDADE 120 ML – ISENTO DE REGISTRO NO MS.	J PROLAB	UN	300,00	R\$ 2,97	R\$ 891,00
182	36549	APARELHO DE PRESSÃO GRANDE PARA OBESO	ACCUMED	UN	15,00	R\$ 62,89	R\$ 943,35
183	38076	SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 6 – EM POLIURETANO RADIOPACO, ESTÉRIL, BIOCOMPATÍVEL, FLEXÍVEL, COM PONTA DISTAL PLÁSTICA TRANSPARENTE REVESTINDO CILINDROS DE AÇO INOXIDÁVEL QUE GARANTAM O LASTRO PARA PASSAGEM AO INTESTINO ALTO, E MALEABILIDADE ADEQUADA, COM MARCAS EM TODA A SUA EXTENSÃO, CONECTOR PROXIMAL COM DUPLA ENTRADA UNIVERSAL EM Y PERMITINDO ACESSO SEPARADO PARA A NUTRIÇÃO OU MEDICAÇÃO, COM TAMPAS, COM FIO GUIA EM AÇO INÓX PRÉ-LUBRIFICADO COM RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE ADEQUADA AO MANUSEIO E DE FÁCIL INTRODUÇÃO E RETIRADA. CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NR. DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SOLUMED	UN	200,00	R\$ 8,53	R\$ 1.706,00



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

184	38077	SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 8 – EM POLIURETANO RADIOPACO, ESTÉRIL, BIOCOMPATÍVEL, FLEXÍVEL, COM PONTA DISTAL PLÁSTICA TRANSPARENTE REVESTINDO CILINDROS DE AÇO INOXIDÁVEL QUE GARANTAM O LASTRO PARA PASSAGEM AO INTESTINO ALTO, E MALEABILIDADE ADEQUADA, COM MARCAS EM TODA A SUA EXTENSÃO, CONECTOR PROXIMAL COM DUPLA ENTRADA UNIVERSAL EM Y PERMITINDO ACESSO SEPARADO PARA A NUTRIÇÃO OU MEDICAÇÃO, COM TAMPAS, COM FIO GUIA EM AÇO INÓX PRÉ-LUBRIFICADO COM RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE ADEQUADA AO MANUSEIO E DE FÁCIL INTRODUÇÃO E RETIRADA. CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NR. DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SOLUMED	UN	200,00	R\$ 8,51	R\$ 1.702,00
190	40384	TAMPA OCLUSORA PROTETORA PARA SERINGAS, EQUIPOS E EXTENSORES (CONECTORES MACHO), COM A FINALIDADE DE VEDÁ-LOS, MANTENDO A ESTERILIDADE DOS CONECTORES.	WILTEX	UN	10.000,00	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
VALOR TOTAL						R\$ 8.835,35	

Solicitação de Despesa nº. 386/2026

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
96	15108	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, CONFECCIONADA COM MATERIAL ATÓXICO PVC, APIROGÊNICO COM 2 FUROS NAS LATERAIS, CONECTOR DE PERFEITA ADAPTAÇÃO, PONTA ABERTA E DELICADA, FÁCIL INTRODUÇÃO ATRAUMÁTICA: URETRAL, RETAL, GÁSTRICA, DUODENAL E TRAQUEAL, USADA PARA ASPIRAÇÃO DA MUCOSA, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	BIOSANI	UN	3.000,00	R\$ 0,48	R\$ 1.440,00
127	21265	ALMOTOLIA EM PLÁSTICO RÍGIDO, TRANSPARENTE, BICO RETO, CAPACIDADE 120 ML – ISENTA DE REGISTRO NO MS.	J PROLAB	UN	200,00	R\$ 2,97	R\$ 594,00
183	38076	SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 6 – EM POLIURETANO RADIOPACO, ESTÉRIL, BIOCOMPATÍVEL, FLEXÍVEL, COM PONTA DISTAL PLÁSTICA TRANSPARENTE REVESTINDO CILINDROS DE AÇO INOXIDÁVEL QUE GARANTAM O LASTRO PARA PASSAGEM AO INTESTINO ALTO, E MALEABILIDADE ADEQUADA, COM MARCAS EM TODA A SUA EXTENSÃO, CONECTOR PROXIMAL COM DUPLA ENTRADA UNIVERSAL EM Y PERMITINDO ACESSO SEPARADO PARA A NUTRIÇÃO OU MEDICAÇÃO, COM TAMPAS, COM FIO GUIA EM AÇO INÓX PRÉ-LUBRIFICADO COM RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE ADEQUADA AO MANUSEIO E DE FÁCIL INTRODUÇÃO E RETIRADA. CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NR. DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SOLUMED	UN	750,00	R\$ 8,53	R\$ 6.397,50
184	38077	SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 8 – EM POLIURETANO RADIOPACO, ESTÉRIL, BIOCOMPATÍVEL, FLEXÍVEL, COM PONTA DISTAL PLÁSTICA TRANSPARENTE REVESTINDO CILINDROS DE AÇO INOXIDÁVEL QUE GARANTAM O LASTRO PARA PASSAGEM AO INTESTINO ALTO, E MALEABILIDADE ADEQUADA, COM MARCAS EM TODA A SUA EXTENSÃO, CONECTOR PROXIMAL COM DUPLA ENTRADA UNIVERSAL EM Y PERMITINDO ACESSO SEPARADO PARA A NUTRIÇÃO OU MEDICAÇÃO, COM TAMPAS, COM FIO GUIA EM AÇO INÓX PRÉ-LUBRIFICADO COM RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE ADEQUADA AO MANUSEIO E DE FÁCIL INTRODUÇÃO E RETIRADA. CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NR. DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SOLUMED	UN	750,00	R\$ 8,51	R\$ 6.382,50
190	40384	TAMPA OCLUSORA PROTETORA PARA SERINGAS, EQUIPOS E EXTENSORES (CONECTORES MACHO), COM A FINALIDADE DE VEDÁ-LOS, MANTENDO A ESTERILIDADE DOS CONECTORES.	WILTEX	UN	2.000,00	R\$ 0,17	R\$ 340,00
VALOR TOTAL						R\$ 15.154,00	

Solicitação de Despesa nº. 387/2026

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
20	6115	ALMOTOLIA EM PLÁSTICO RÍGIDO, TRANSPARENTE, BICO RETO, CAPACIDADE 250 ML – ISENTA DE REGISTRO NO MS.	GG	UN	200,00	R\$ 3,11	R\$ 622,00
182	36549	APARELHO DE PRESSÃO GRANDE PARA OBESO	ACCUMED	UN	10,00	R\$ 62,89	R\$ 628,90
VALOR TOTAL						R\$ 1.250,90	



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Solicitação de Despesa nº. 322/2026

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
20	6115	ALMOTOLIA EM PLÁSTICO RÍGIDO, TRANSPARENTE, BICO RETO, CAPACIDADE 250 ML – ISENTA DE REGISTRO NO MS.	GG	UN	50,00	R\$ 3,11	R\$ 155,50
182	36549	APARELHO DE PRESSÃO GRANDE PARA OBESO	ACCUMED	UN	3,00	R\$ 62,89	R\$ 188,67
VALOR TOTAL						R\$ 344,17	

5.2 – No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

5.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva liquidação se se dará após a entrega dos relatórios devidamente atestados acompanhados as respectivas Nota Fiscal, e deverá estar em conformidade com Arts. 92 e 141 Lei 14.133/2021.

5.4 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos serviços. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

5.5 – A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

5.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.7 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as condições habilitatórias:

5.7.1 – Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

5.7.2 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** da sede da licitante (empresa) por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

5.7.3 – Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

5.7.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE:

6.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o subitem **5.1** do edital, fixo e irrevogável, **exceto** se por algum motivo devidamente justificado, os **itens** sofrerem alterações por fatos supervenientes alheio a vontade do contratado, **poderá** ser reajustada/reequilibrado de acordo com o artigo 92, inciso V, bem como o art. 124, II alínea “d” da Lei 14.133/2021.

6.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 124, alínea “d” da Lei 14.133/2021.

6.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

6.3 – Em caso de redução nos preços na prestação de serviço, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1 – O prazo de vigência do contrato será de **6 (seis)** meses, contado da Publicação no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 10.00.11 0302 0902 1.009 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (R 58) e (R 31).

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1 – Nos termos do art. 162 da Lei n. 14.133/2021, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

9.2 – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/2021:

I – Advertência;

II – Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

9.3 – Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5 – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6 – As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, VIII do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 – Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada nos autos do certame, por documento intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO” e/ou documento que contenha as prerrogativas do agente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Fica eleito o Foro da comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, _____ / _____ / 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA
Data: 12/02/2026 19:38:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº. 176/2025
Contratante

MAICON
CORDOVA
PEREIRA:015886
93970
Assinado de forma digital por MAICON CORDOVA PEREIRA:01588693970
Dados: 2026.02.12 16:59:17 -03'00'

MAICON CORDOVA PEREIRA
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 27.105.456/0001-72
Contratada

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
gov.br FELIPE PEREIRA LIMEIRA
Data: 12/02/2026 17:05:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FELIPE PEREIRA LIMEIRA
Servidor Público Municipal
Núcleo de Licitações e Contratos

Documento assinado digitalmente
gov.br MARLETE FLORIAN RABELLO
Data: 12/02/2026 17:15:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARLETE FLORIAN RABELLO
Servidora Pública Municipal
Núcleo de Licitações e Contratos